



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Departamento de Licitação

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 069/2021

Pregão Eletrônico nº 007/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (por item).

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos pactuados da atenção básica, para atender as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara/MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 27 de abril de 2021.

Local: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no **Portal ComprasBR no endereço eletrônico:** <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>.

Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 12 de abril de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

EDITAL Nº 25/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de abril de 2021.
HORÁRIO LOCAL: 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF).
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>.
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 802.228,3540 (Oitocentos e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:

<http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>

<http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>

Diário Oficial do Município no endereço eletrônico:

<http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: edital@pmaquaclara.ms.gov.br, telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h00min às 17h00min (horário local), 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), Setor de Licitações, na *Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro* – Água Clara – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.680-000.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREVISÃO LEGAL

Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;

Lei Federal n. 10.520/02;

Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;

Decreto Federal n. 10.024, de 20 de outubro de 2019;

Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013

Portaria Municipal n. 141, de 25 de janeiro de 2021;

Decreto nº 006 de janeiro de 2013;

Decreto nº 007 de janeiro de 2013;
Demais disposições contidas neste Edital;

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente certame Licitatório é a **seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos pactuados da atenção básica, para atender as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara/MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo III – Proposta de Preços** e **Anexo IX – Termo de Referência**, o qual fazem parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da **Ata de Registro de Preços – Anexo VII**.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspxe>, Avisos de licitações no endereço eletrônico <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, ou no Setor de Licitações pelo e-mail: edital@pmaquaclara.ms.gov.br, com expediente no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estejam com Credenciamento no sistema ComprasBR - <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”.**

4.2. - Não será permitida a participação de empresas:

- 4.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.2.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 4.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.7 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.8 - Cujos representantes tenham sido condenados depositários infieis em processo judicial com trânsito em julgado;
- 4.2.9 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Água Clara.

4.3. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspxe> e/ou <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e

impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de licitações **ComprasBR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br:

5.1.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar previamente, o seu Credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12 (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

5.1.2. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

5.1.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, administrado pelo Portal de Licitações **COMPRAS BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando se tratar de licitante com suspensão temporária, e impedida de contratar com município de Água Clara/MS, por razões devidamente justificadas.

5.2. O credenciamento, sendo o operador do sistema um representante, far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, ou equivalente conforme art. 3º, I, da Lei 13.726/18, com poderes para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa (Contrato Social com a última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado)**, conforme item 8.2., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.5. E sendo a Licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar o Requerimento de enquadramento na classe para que usufrua dos direitos previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, todos os documentos relacionados a etapa de **HABILITAÇÃO**, e relacionada a **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. Para caráter de organização, as licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação separadamente dos documentos da Proposta de Preços e devidamente nomeados de acordo com o arquivo.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e preço unitário POR ITEM.

7.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

7.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

7.3. A validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
- b) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) conter a marca do produto cotado.

7.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

7.9. Juntamente com a proposta (Anexo III), a licitante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade – ANEXO X, garantindo a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital.

7.10. Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação – deverá indicar a marca do objeto ofertado.

7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (24 horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo os mesmos usar deste instrumento para o diálogo durante a sessão pública;

8.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

8.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

- 8.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 8.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 8.16. Após a etapa de envio de lances (se for o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;
- 8.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

8.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 8.18 e 8.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

8.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

8.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no Art. 43 do mesmo diploma legal;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - À habilitação jurídica;

II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;

III - À qualificação econômico-financeira;

IV - À qualificação técnica;

V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

g) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1). Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2.1). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

I - quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

II - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

III - Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

IV - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

V - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

VI – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

9.1.4 Documentação de Qualificação Técnica:

a). Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, com data de emissão no máximo 12 meses da data da sessão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1). **No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;**

b) **Autorização de Funcionamento** de titularidade da Empresa licitante, participante efetiva da licitação, expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto licitado;

b1) Apresentar cópia da publicação do **Alvara de localização e funcionamento** no Diário da União;

c) **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da Licitante, compatível com o objeto licitado;

9.1.5. Das Declarações

- a) **Declaração** de cumprimento de todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.
- b) **Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme ANEXO II.**
- c) Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação – **ANEXO IV.**
- d) Apresentar declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de modelo apresentado no **ANEXO V**)
- e) Declaração **ASSINADA** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Caput do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 – declaração de que não emprega menor, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI.**

A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

9.1.6. As declarações de que trata o item anterior (línea “a”, “b”, “c”, “d” e “e”), deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o carimbo de CNPJ da empresa.

9.1.7. A falsidade das declarações de que trata o item 9.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 9.1.2, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

9.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para o fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.3.1. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.4.1. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

10.5. Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.6. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

11.2. Caberá a Secretaria Municipal deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.

11.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada na Rua Francisco Vieira nº 17-A, Jardim Nova Água Clara, em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaquaclara.ms.gov.br.

12.1.2. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos medicamentos entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

12.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

12.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.1 O recebimento provisório e definitivo dos medicamentos ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

12.3.2. Os medicamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso por servidor do almoxarifado;

12.3.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

12.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

12.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

12.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação.

13.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Conjunta de Débitos Federais**, **Certidão Negativa de Débitos Estadual**, **Certidão negativa de Débitos Municipal** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

15.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria solicitante deste Município quando;

17.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado;

18.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

18.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

18.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

18.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação;

18.6. A rescisão contratual pode ser operada:

18.6.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.6.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

18.6.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

18.7. Concomitante as previstas na Lei 10.5020/2002 quando da utilização da modalidade Pregão.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Gerenciadora da Ata de Registro de Preço (Município)

20.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

20.1.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

20.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

20.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

20.1.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

20.1.7. Efetuar o recebimento do produto, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

20.1.8. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

20.1.9. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

20.1.10. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

20.2. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)

20.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

20.2.2. Entregar os medicamentos no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item “DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO”

20.2.3. Executar o objeto do Certame, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os medicamentos de primeira qualidade.

20.2.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

20.2.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

20.2.6. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato

20.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos medicamentos;

20.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal Saúde, sobre objeto ofertado.

21. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital;

21.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.4. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ou encaminhar o pedido de Impugnação diretamente ao Departamento de Licitações pelo telefone **(67) 3239-1291**, ou através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão;

21.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. RECURSOS

22.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

22.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três)** dias;

22.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

22.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

22.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio;

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone **(067) – 3239-1291**, ou pelo E-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

23.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;

23.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

23.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

23.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada mediante publicação no Diário Oficial do município e no Portal do Comprasbr.

23.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

23.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

23.10 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

24. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Aceite ao teor do Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII; do art., 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preço;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
ANEXO IX – Termo de Referência;
ANEXO X – Termo de Responsabilidade;
ANEXO XI – Mapa de Valores Médio da Licitação;

Água Clara/MS, 12 de abril de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, por intermédio de seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação no processo licitatório n. XXX/2021, Pregão Eletrônico n. XXX/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e firma a presente.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregao Eletronico 00007 / 2021

Participante: 00000000

CNPJ / CPF:

Porte empresarial:

Endereço: Nº: 000000

Bairro: CEP: 00.000-000

Cidade: Estado:

Tipo de licitação: Menor Preço

Apuração: por Item

Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

Data: 27/04/2021 **Hora:** 08:00

Prazo de entrega: 27/04/2021

Hora: 07:59

Condição de pagamento: CONFORME EDITAL

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Lote: 1 - UNICO

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
355	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMID	12.000,0000	0,0000	0	0,0000
357	METILDOPA 250 MG COMPR		COMPRIMID	20.000,0000	0,0000	0	0,0000
359	PREDNISONA 5 MG		COMPRIMID	10.000,0000	0,0000	0	0,0000
549	SINVASTATINA 20 MG		COMPRIMID	15.000,0000	0,0000	0	0,0000
620	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG		COMPRIMID	30.000,0000	0,0000	0	0,0000
991	HALOPERIDOL 05 MG.COMPRIMIDO		COMPRIMID	10.000,0000	0,0000	0	0,0000
1061	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		COMPRIMID	20.000,0000	0,0000	0	0,0000
1069	FUROSEMIDA 40 MG COMPR		COMPRIMID	20.000,0000	0,0000	0	0,0000
1322	FLUCONAZOL 150 MG CAPS		COMPRIMID	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
1344	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 30 ML.		UNIDADE	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
1349	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG		COMPRIMID	1.500,0000	0,0000	0	0,0000
1350	NIFEDIPINA 10 MG		COMPRIMID	3.000,0000	0,0000	0	0,0000
1351	NITROFURANTOINA 100 MG		COMPRIMID	6.000,0000	0,0000	0	0,0000
1729	ESPIRAMICINA 500 MG		COMPRIMID	300,0000	0,0000	0	0,0000
1737	METRONIDAZOL 250 MG		COMPRIMID	10.000,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

1744	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMID	7.000,0000	0,0000	0	0,0000
------	--	-----------	------------	--------	---	--------

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

1749	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMID	4.000,0000	0,0000	0	0,0000
2751	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMID	7.000,0000	0,0000	0	0,0000
2753	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMID	20.000,0000	0,0000	0	0,0000
2755	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMID	3.000,0000	0,0000	0	0,0000
4941	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.	COMPRIMID	45.000,0000	0,0000	0	0,0000
4944	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO FRASCO 150 ML.	UNIDADE	1.000,0000	0,0000	0	0,0000
4948	AZITROMICINA 500 MG.compr	COMPRIMID	10.000,0000	0,0000	0	0,0000
4951	CAPTOPRIL 25 MG. Compr	COMPRIMID	20.000,0000	0,0000	0	0,0000
4972	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMPRIMID	8.000,0000	0,0000	0	0,0000
5074	CARVEDILOL 3,125 MG.compr	COMPRIMID	3.000,0000	0,0000	0	0,0000
5084	CARVEDILOL 25 MG.COMPR.	COMPRIMID	8.000,0000	0,0000	0	0,0000
5085	CARVEDILOL 6,25 MG. Compr	COMPRIMID	6.000,0000	0,0000	0	0,0000
5109	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
5111	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	10.000,0000	0,0000	0	0,0000
5255	VARFARINA SODICA 5MG. Compr	COMPRIMID	1.500,0000	0,0000	0	0,0000
5418	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMID	300,0000	0,0000	0	0,0000
5949	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMID	40.000,0000	0,0000	0	0,0000
5953	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMPR.	COMPRIMID	200,0000	0,0000	0	0,0000
5954	ALOPURINOL 300 MG COMPR	COMPRIMID	7.000,0000	0,0000	0	0,0000
5971	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMID	25.000,0000	0,0000	0	0,0000
5992	CARVEDILOL 12,5 MG COMPR	COMPRIMID	8.000,0000	0,0000	0	0,0000
6043	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTA FRASCO 20 ML	FRASCO	300,0000	0,0000	0	0,0000
6055	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPR	COMPRIMID	7.000,0000	0,0000	0	0,0000
6059	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPR	COMPRIMID	1.500,0000	0,0000	0	0,0000
6112	DIPIRONA SODICA DOSAGEM 500 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 20 ML..	UNIDADE	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
6131	FENOBARBITAL 100 MG COMPR	COMPRIMID	12.000,0000	0,0000	0	0,0000
6187	GLIBENCLAMIDA 05MG COMPR	COMPRIMID	15.000,0000	0,0000	0	0,0000
6191	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
7794	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMID	12.000,0000	0,0000	0	0,0000
7808	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMID	3.000,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

14165	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMID	15.000,0000	0,0000	0	0,0000
15631	ACICLOVIR 50 MG/G CREME tubo 10 G	TUBO	200,0000	0,0000	0	0,0000
15637	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG. Compr	COMPRIMID	20.000,0000	0,0000	0	0,0000
15640	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	COMPRIMID	10.000,0000	0,0000	0	0,0000
15641	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 mg	COMPRIMID	6.000,0000	0,0000	0	0,0000
15642	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG. COMPR	COMPRIMID	30.000,0000	0,0000	0	0,0000
15643	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG.compr	COMPRIMID	7.000,0000	0,0000	0	0,0000
15644	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	12.000,0000	0,0000	0	0,0000
15646	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG. Compr	COMPRIMID	4.000,0000	0,0000	0	0,0000
15647	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG. Compr	COMPRIMID	1.500,0000	0,0000	0	0,0000
15649	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMID	15.000,0000	0,0000	0	0,0000
15650	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMID	10.000,0000	0,0000	0	0,0000
15651	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMID	15.000,0000	0,0000	0	0,0000
15652	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMPRIMID	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
15658	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMID	500,0000	0,0000	0	0,0000
15659	FENITOINA SODICA 100 MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMID	12.000,0000	0,0000	0	0,0000
15661	IBUPROFENO 600 MG. Compr	COMPRIMID	20.000,0000	0,0000	0	0,0000
15662	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG. COMPRIMIDO	COMPRIMID	7.000,0000	0,0000	0	0,0000
15663	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG. COMPRIMIDO	COMPRIMID	8.000,0000	0,0000	0	0,0000
15664	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMID	30.000,0000	0,0000	0	0,0000
15665	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMID	4.000,0000	0,0000	0	0,0000
15667	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMID	12.000,0000	0,0000	0	0,0000
15669	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMID	2.500,0000	0,0000	0	0,0000
15674	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	COMPRIMID	15.000,0000	0,0000	0	0,0000
15675	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMPRIMID	15.000,0000	0,0000	0	0,0000
15679	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMID	40.000,0000	0,0000	0	0,0000
18235	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO)500MG	COMPRIMID	15.000,0000	0,0000	0	0,0000
18237	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATROPIO) SOLUCAO INALANTE. FRASCO 20 ML.	UNIDADE	150,0000	0,0000	0	0,0000
18245	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,3MG.	COMPRIMID	300,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

18247	FOLINATO DE CALCIO 15MG	COMPRIMID	500,0000	0,0000	0	0,0000
18250	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP.	COMPRIMID	10.000,0000	0,0000	0	0,0000
18252	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPR.	COMPRIMID	15.000,0000	0,0000	0	0,0000
18261	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 100ML.	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
18262	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	15.000,0000	0,0000	0	0,0000
18264	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL FRASCO DE 30ML	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
18289	LORATADINA 10MG COMPR.	COMPRIMID	5.000,0000	0,0000	0	0,0000
18561	DEXAMETASONA 0,1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
18588	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 100ML.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
22020	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	10.000,0000	0,0000	0	0,0000
22021	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
22254	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMPRIMID	280,0000	0,0000	0	0,0000
29692	ACIDO VALPROICO (VOLPROATO DE SODIO) 250MG COMP	COMPRIMID	10.000,0000	0,0000	0	0,0000
29694	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMID	3.500,0000	0,0000	0	0,0000
30090	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMID	12.000,0000	0,0000	0	0,0000
30092	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	COMPRIMID	500,0000	0,0000	0	0,0000
30093	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
37609	ACIDO VALPROICO (VOLPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, SOLUCAO ORAL. FRASCO 100 ML.	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
37612	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG (MASTIGAVEL).	COMPRIMID	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
37614	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 10 ML.	UNIDADE	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
37616	AMOXICILINA, 500 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMID	26.000,0000	0,0000	0	0,0000
37618	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG + 12,5 MG/ML) SUSPENSAO ORAL. FRASCO DE 75 ML.	UNIDADE	400,0000	0,0000	0	0,0000
37620	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMID	7.000,0000	0,0000	0	0,0000
37626	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUSPENSAO. FRASCO 15 ML	UNIDADE	500,0000	0,0000	0	0,0000
37627	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPR.	COMPRIMID	10.000,0000	0,0000	0	0,0000
37629	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL. FRASCO DE 120 DOSES.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
37630	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL. FRASCO DE 120 DOSES.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

37636	CARBAMAZEPINA 200MG COMPR.	COMPRIMID	40.000,0000	0,0000	0	0,0000
37638	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI. COMPRIMIDO	COMPRIMID	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
37641	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL. FRASCO DE 60 ML.	UNIDADE	400,0000	0,0000	0	0,0000
37642	CEFALEXINA 500 MG. COMPR.	COMPRIMID	25.000,0000	0,0000	0	0,0000
37643	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) XAMPU. FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
37649	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG. COMPR.	COMPRIMID	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
37651	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO.	COMPRIMID	20.000,0000	0,0000	0	0,0000
37653	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL. TUBO DE 30 GRAMAS.	UNIDADE	300,0000	0,0000	0	0,0000
37656	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO DE 20 ML.	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
37657	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMID	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
37658	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO 100ML	UNIDADE	600,0000	0,0000	0	0,0000
37659	DEXAMETASONA 0,1MG/ML CREME, TUBO 10 GRAMAS.	UNIDADE	700,0000	0,0000	0	0,0000
37660	DIPIRONA SODICA 500 MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMID	40.000,0000	0,0000	0	0,0000
37661	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSES PO, SOLUCAO INALANTE OU AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES.	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
37662	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMID	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
37664	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL. FRASCO 60 ML.	COMPRIMID	50,0000	0,0000	0	0,0000
37665	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL. UNIDADE 50 GRAMAS.	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
37666	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 100ML.	UNIDADE	300,0000	0,0000	0	0,0000
37667	GLICLAZIDA 30 MG. COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	COMPRIMID	15.000,0000	0,0000	0	0,0000
37668	GLICLAZIDA 60 MG. COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	COMPRIMID	10.000,0000	0,0000	0	0,0000
37669	GUACO(MIKANIAGLO MERATA SPRENG). SOLUCAO ORAL/XAROPE. FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
37670	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSPENSAO ORAL. FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	250,0000	0,0000	0	0,0000
37674	LACTULOSE 667/MG/ML. FRASCO 100 ML.	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
37675	LEVONORGESTREL 0.75MG COMPR	COMPRIMID	100,0000	0,0000	0	0,0000
37679	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE. FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	300,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

37680	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUCAO ORAL OU XAROPE. FRASCO 100ML.	UNIDADE	3.000,0000	0,0000	0	0,0000
37681	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO. FRASCO 5ML.	UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
37682	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL. UNIDADE 50 GRAMAS.	UNIDADE	300,0000	0,0000	0	0,0000
37683	NISTATINA 100.000 UI/ML. FRASCO 30 ML.	UNIDADE	400,0000	0,0000	0	0,0000
37684	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME. TUBO DE 28 GRAMAS.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
37685	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME. TUBO DE 80 GRAMAS.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
37686	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML.	UNIDADE	200,0000	0,0000	0	0,0000
37687	OMEPRAZOL 20 MG.	COMPRIMID	50.000,0000	0,0000	0	0,0000
37688	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 20 ML.	UNIDADE	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
37690	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPR.	COMPRIMID	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
37691	PERMETRINA 1% LOCAO. FRASCO 60 ML.	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
37692	PERMETRINA 5% LOCAO. FRASCO 60 ML.	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
37694	SULFADIAZINA 500MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMID	1.000,0000	0,0000	0	0,0000
37695	SULFADIAZINA DE PRATA, 1% CREME TUBO 50 GRAMAS.	UNIDADE	600,0000	0,0000	0	0,0000
37696	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 80 MG/ML. SUSPENSAO ORAL. FRASCO 100 ML.	UNIDADE	400,0000	0,0000	0	0,0000
37697	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SABUTAMOL). UNIDADE COM 200 DOSES.	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
37698	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML	UNIDADE	80,0000	0,0000	0	0,0000
37711	ITRACONAZOL 100 MG CAPS	CÁPSULA	1.000,0000	0,0000	0	0,0000
37712	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50MG	COMPRIMID	1.500,0000	0,0000	0	0,0000
37713	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CÍTRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO + GLICOSE. SACHE DE APROXIMADAMENTE 28 GRAMAS.	UNIDADE	2.000,0000	0,0000	0	0,0000
Total por lote: R\$						0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

Total geral: R\$ 0,0000

Observações:

Validade:

Prazo de entrega:

Carimbo/Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IV
MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, com endereço à _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, Cédula de Identidade n. _____, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Eletrônico n. XXX/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Srª Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na rua Idalina Guarini da Silva, Nova Nova Água Clara, nº 05, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Claudio Manoel Freitas Mathias**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 307709656 SSP/MS e CPF Nº. 258.651.188-38, residente e domiciliado à Rua Sebastião Martins Gonzaga, nº 263, Jardim das Palmeiras, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos pactuados da atenção básica, para atender as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara/MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o *Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 11.443.806/0001-70.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4.2. O(a) Pregoeiro(a)(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

4.4. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

4.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a)(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

4.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2. Caberá a Secretaria Municipal deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

5.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

5.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital.

5.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

6.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada na Rua Francisco Vieira nº 17-A, Jardim Nova Água Clara, em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

6.1.2. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos medicamentos entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

6.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

6.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1 O recebimento provisório e definitivo dos medicamentos ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

6.3.2. Os medicamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso por servidor do almoxarifado;

6.3.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

6.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

6.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

6.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado, o(a) Pregoeiro(a) notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta de Débitos Federais. Certidão Negativa de Débitos Estadual. Certidão negativa de Débitos Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. VALIDADE DA ATA

9.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.16. Por razão de interesse público; ou

10.17. A pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

11.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX de XXXX de 2021, (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Água Clara/MS, XX de XXX de 2021.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Detentora da Ata
XXXXXXXXXX

1º TESTEMUNHA

CPF/MF nº

2º TESTEMUNHA

CPF/MF nº

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr^a **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na rua Idalina Guarini da Silva, Nova Nova Água Clara, nº 05, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Claudio Manoel Freitas Mathias**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 307709656 SSP/MS e CPF Nº. 258.651.188-38, residente e domiciliado à Rua Sebastião Martins Gonzaga, nº 263, Jardim das Palmeiras, Água Clara/MS, doravante denominados CONTRATANTES e a empresa xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 008/2021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos pactuados da atenção básica, para atender as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara/MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para período mencionada na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDAD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação

fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

3.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

3.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada na Rua Francisco Vieira nº 17-A, Jardim Nova Água Clara, em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde,

empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

4.1.2. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos medicamentos entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1 O recebimento provisório e definitivo dos medicamentos ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.3.2. Os medicamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso por servidor do almoxarifado;

4.3.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto ficará a cargo da dotação a seguir.

Reduzido: 499

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2008 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Atenção Básica

Elemento de despesa: 3390.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 102.000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte: 114.043 Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Ser

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

7.1.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.6. Efetuar o recebimento do produto, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

7.1.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

7.1.8. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

7.1.9. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2. Entregar os medicamentos no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item “DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO”

8.1.3. Executar o objeto do Certame, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os medicamentos de primeira qualidade.

8.1.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

8.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

8.1.6. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato

8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos medicamentos;

8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal Saúde, sobre objeto ofertado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidores designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.1.3 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

9.1.4- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

10.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3 - Judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2021

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada

Testemunhas:

1ª).....
2ª).....

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos **Pactuados** da Atenção Básica, para suprir as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade;

2.2. A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”. O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais;

2.3. A Política de Medicamentos aqui expressa tem como base os princípios e diretrizes do SUS e exigirá, para a sua implementação, a definição ou redefinição de planos, programas e atividades específicas nas esferas federal, estadual e municipal;

2.4. É indiscutível, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. Esses serviços representam, hoje, preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos;

2.5. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa, desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população;

2.6. A aquisição destes medicamentos, constante da requisição da solicitante, se justifica pela necessidade de garantir o tratamento medicamentoso dos pacientes da rede municipal de saúde, através da Farmácia Municipal. O Sistema Único de Saúde preconiza a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, e neste sentido criou uma relação nacional de medicamentos essenciais que serve de base para o atendimento universal preconizado, sendo assim a aquisição destes medicamentos é fundamental para o bom andamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul;

2.7. A aquisição justifica-se ainda, devido ao término do saldo de itens referente ao Pregão Presencial nº 064/2019. Considerando que os produtos são padronizados e de uso imprescindível para atendimento na rede SUS/Água Clara MS, em atendimento a demanda da Farmácia Municipal Adélia Rodrigues da Silva, através da Secretaria Municipal de Saúde; 2.8. Esta contratação justifica-se, devido à necessidade de suprir a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos no

Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, que necessitam dos medicamentos distribuídos pela Farmácia Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	22254	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMPRIMIDO	280
2	7808	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
3	15631	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TUBO 10 G	TUBO	200
4	4941	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000
5	5949	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
6	18235	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
7	29692	ACIDO VALPROICO (VOLPROATO DE SODIO) 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
8	37609	ACIDO VALPROICO (VOLPROATO DE SODIO) 50MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML.	UNIDADE	200
9	37614	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 10 ML.	UNIDADE	2000
10	37612	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG (MASTIGAVEL)	COMPRIMIDO	2000
11	5953	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
12	29694	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500
13	5954	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
14	37618	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG + 12,5 MG/ML) SUSPENSAO ORAL. FRASCO DE 75 ML.	UNIDADE	400
15	37620	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7000
16	4944	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO FRASCO 150 ML.	UNIDADE	1000
17	37616	AMOXICILINA, 500 MG. COMPRIMIDO/ CAPSULAS	COMPRIMIDO	26000
18	2751	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
19	5971	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000
20	37626	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUSPENSAO. FRASCO 15 ML	UNIDADE	500
21	4948	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
22	15637	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
23	37627	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10000
24	18237	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATROPIO) SOLUCAO INALANTE GOTAS FRASCO 20 ML.	UNIDADE	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

25	37629	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL. FRASCO DE 120 DOSES.	UNIDADE	100
26	37630	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL. FRASCO DE 120 DOSES.	UNIDADE	100
27	4951	CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
28	18588	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML.	UNIDADE	100
29	37636	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
30	37638	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
31	15640	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
32	5992	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
33	5084	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
34	5074	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
35	5085	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
36	37641	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 60 ML.	UNIDADE	400
37	37642	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000
38	37643	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) XAMPU. FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	100
39	6043	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	300
40	18264	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO DE 30ML	UNIDADE	200
41	15641	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
42	15642	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
43	15643	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
44	15644	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
45	37649	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
46	15646	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
47	15647	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
48	37651	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20000
49	6191	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
50	37653	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL. TUBO DE 30 GRAMAS.		300
51	22020	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
52	15649	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

53	6055	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
54	37656	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO DE 20 ML.	COMPRIMIDO	200
55	37657	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2000
56	15650	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
57	15651	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
58	15652	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
59	6059	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
60	18561	DEXAMETASONA 0,1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML.	UNIDADE	100
61	37659	DEXAMETASONA 0,1MG/ML CREME, TUBO 10 GRAMAS.	UNIDADE	700
62	37658	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO 100ML	UNIDADE	600
63	1749	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
64	14165	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
65	2753	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
66	22021	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
67	37660	DIPIRONA SODICA 500 MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40000
68	6112	DIPIRONA SODICA DOSAGEM 500 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 20 ML..	UNIDADE	2000
69	37661	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSES PO, SOLUCAO INALANTE OU AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES.	UNIDADE	50
70	1729	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
71	37662	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2000
72	4972	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
73	37664	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL. FRASCO 60 ML.	UNIDADE	50
74	37665	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL TUBO 50 GRAMAS.	UNIDADE	30
75	18245	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	300
76	15658	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
77	15659	FENITOINA SODICA 100 MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000
78	6131	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
79	5109	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	100
80	5111	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
81	1322	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULAS	COMPRIMIDO	2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

82	18247	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
83	18261	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 100ML.	UNIDADE	200
84	37666	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 100ML.	UNIDADE	300
85	1069	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
86	6187	GLIBENCLAMIDA 05MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
87	37667	GLICLAZIDA 30 MG. COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	15000
88	37668	GLICLAZIDA 60 MG. COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	10000
89	37669	GUACO(MIKANIAGLO MERATA SPRENG). SOLUCAO ORAL/XAROPE. FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	200
90	991	HALOPERIDOL 05 MG.COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
91	355	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
92	37670	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSPENSAO ORAL. FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	250
93	1344	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 30 ML.	UNIDADE	2000
94	15661	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
95	30085	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINMAX (L.) MEER). COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60
96	37711	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULAS OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
97	2755	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
98	37674	LACTULOSE 667/MG/ML. FRASCO 100 ML.	UNIDADE	200
99	37712	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
100	37675	LEVONORGESTREL 0.75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
101	15662	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
102	15663	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
103	18250	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
104	37679	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE. FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	300
105	18289	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5000
106	15664	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
107	37680	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUCAO ORAL OU XAROPE. FRASCO 100ML.	UNIDADE	3000
108	15665	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
109	15667	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
110	620	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

111	37681	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO. FRASCO 5ML.	UNIDADE	60
112	18252	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
113	30090	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
114	357	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
115	37682	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL. UNIDADE 50 GRAMAS.	UNIDADE	300
116	1737	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
117	15669	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
118	1349	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
119	1350	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
120	37683	NISTATINA 100.000 UI/ML. FRASCO 30 ML.	UNIDADE	400
121	37684	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME. TUBO DE 28 GRAMAS.	UNIDADE	100
122	37685	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME. TUBO DE 80 GRAMAS.	UNIDADE	100
123	1351	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDO/ CAPSULAS	COMPRIMIDO	6000
124	30092	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
125	37686	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML.	UNIDADE	200
126	37687	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS CARTELA C/ 10 OU 14 CAPSULAS	COMPRIMIDO	50000
127	37688	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 20 ML.	UNIDADE	2000
128	1061	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
129	37690	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPR.	COMPRIMIDO	2000
130	37691	PERMETRINA 1% LOCAO. FRASCO 60 ML.	UNIDADE	50
131	37692	PERMETRINA 5% LOCAO. FRASCO 60 ML.	UNIDADE	100
132	5418	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
133	18262	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
134	359	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
135	37713	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO + GLICOSE. SACHE DE APROXIMADAMENTE 28 GRAMAS.	UNIDADE	2000
136	549	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
137	7794	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
138	15675	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
139	15674	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000

140	37694	SULFADIAZINA 500MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000
141	37695	SULFADIAZINA DE PRATA, 1% CREME TUBO 50 GRAMAS.	UNIDADE	600
142	37696	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 80 MG/ML. SUSPENSAO ORAL. FRASCO 100 ML.	UNIDADE	400
143	1744	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
144	30093	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO FRASCO 5 ML	UNIDADE	50
145	37697	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SABUTAMOL). UNIDADE COM 200 DOSES.	UNIDADE	50
146	37698	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML	UNIDADE	80
147	15679	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
148	5255	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500

4. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

4.1.A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS e a (s) CONTRATADA (S), observando-se as normas e condições estipuladas no Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

4.2.O Município convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) o(s) “Contrato(s)”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.3.Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público;

4.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

4.5.O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações;

4.6.A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

5. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. Os medicamentos deverão serem entregues na Farmácia Municipal Farmácia Municipal Adélia Rodrigues da Silva, situada na Rua Francisco Vieira nº 17-A, Jardim Nova Água Clara, de segunda a Sexta, no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaquaclara.ms.gov.br.

e a contratada poderá emitir a Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.443.806.0001/70.

5.1.1. Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: sesauac2017@gmail.com.

5.2. O recebimento provisório e definitivo dos medicamentos ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

5.3. Fornecer o produto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente e de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa;

5.4. Os medicamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso por servidor do almoxarifado;

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

5.6. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos medicamentos entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

5.7. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

5.8. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos medicamentos;

5.9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.10. Os medicamentos que apresentarem quaisquer defeitos que impossibilitem seu consumo deverão ser substituídos imediatamente, a partir da data de comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.11. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

6.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 7.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 7.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;
- 7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.6. Fiscalizar o contrato através do setor competente da contratante;
- 7.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato;
- 7.8. Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os medicamentos no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no itens “DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS ”
- 8.2. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os medicamentos de primeira qualidade.
- 8.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

8.4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato.

8.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos medicamentos;

8.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8 078 de 1 1/08/80 - Código de Defesa do Consumidor.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Reduzido: **499**

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2008 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Atenção Básica

Elemento de despesa: 3390.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 102.000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte: 114.043 Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Ser

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigesimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

10.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11 . DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratante fiscalizará o fornecimento do objeto do contrato, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

11.2. A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato;

11.3. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do contrato;

11.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado;

12.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação;

12.6. A rescisão contratual pode ser operada:

12.6.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.6.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

12.6.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.7. Concomitante as previstas na Lei 10.5020/2002 quando da utilização da modalidade Pregão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Contratação será através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, tendo como Gestor o Senhor Claudio Manoel Freitas Mathias, Portador do RG nº 30.770.965-6 SSP/SP e do CPF Nº 258.651.188-38. Já a Fiscalização do contrato será feita pela servidora Mariana Mateus de Souza, nomeada na Portaria nº 125/2021, do dia 15/01/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os medicamentos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

14.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Água Clara/MS, 12 de fevereiro de 2021.

Claudio Manoel Freitas Mathias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003 de 04/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO X
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico de n. XXX/2021 – Processo Administrativo n. XXX/2021.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

ANEXO XI - MAPA DE VALORES MÉDIOS DA LICITAÇÃO

MÉDIA TOTAL DOS ITENS				1.139.300,0000	0,7041	802.228,3540	0,0000	802.228,3540
87	22254	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMPRIMID	280,0000	1,6400	459,2000	0,0000	459,2000
46	7808	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMID	3.000,0000	0,8066	2.419,8000	0,0000	2.419,8000
48	15631	ACICLOVIR 50 MG/G CREME tubo 10 G	TUBO	200,0000	6,9833	1.396,6600	0,0000	1.396,6600
21	4941	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.	COMPRIMID	45.000,0000	0,0933	4.198,5000	0,0000	4.198,5000
33	5949	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMID	40.000,0000	0,2033	8.132,0000	0,0000	8.132,0000
73	18235	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO)500MG	COMPRIMID	15.000,0000	1,1533	17.299,5000	0,0000	17.299,5000
93	37609	ACIDO VALPROICO (VOLPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, SOLUCAO ORAL.FRASCO 100 ML.	UNIDADE	200,0000	9,6800	1.936,0000	0,0000	1.936,0000
88	29692	ACIDO VALPROICO (VOLPROATO DE SODIO) 250MG COMP	COMPRIMID	10.000,0000	0,6166	6.166,0000	0,0000	6.166,0000
95	37614	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 10 ML.	UNIDADE	2.000,0000	12,5775	25.155,0000	0,0000	25.155,0000
94	37612	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG (MASTIGAVEL).	COMPRIMID	2.000,0000	1,8775	3.755,0000	0,0000	3.755,0000
34	5953	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMPR.	COMPRIMID	200,0000	1,4900	298,0000	0,0000	298,0000
89	29694	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMID	3.500,0000	0,2466	863,1000	0,0000	863,1000
35	5954	ALOPURINOL 300 MG COMPR	COMPRIMID	7.000,0000	0,6366	4.456,2000	0,0000	4.456,2000
97	37618	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG + 12,5 MG/ML) SUSPENSAO ORAL. FRASCO DE 75 ML.	UNIDADE	400,0000	29,1933	11.677,3200	0,0000	11.677,3200
98	37620	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMID	7.000,0000	2,9933	20.953,1000	0,0000	20.953,1000
22	4944	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO FRASCO 150 ML.	UNIDADE	1.000,0000	18,4733	18.473,3000	0,0000	18.473,3000
96	37616	AMOXICILINA, 500 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMID	26.000,0000	0,5000	13.000,0000	0,0000	13.000,0000
18	2751	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMID	7.000,0000	0,2966	2.076,2000	0,0000	2.076,2000
36	5971	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMID	25.000,0000	0,2033	5.082,5000	0,0000	5.082,5000
99	37626	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUSPENSAO. FRASCO 15 ML	UNIDADE	500,0000	22,8166	11.408,3000	0,0000	11.408,3000
23	4948	AZITROMICINA 500 MG.compr	COMPRIMID	10.000,0000	3,6875	36.875,0000	0,0000	36.875,0000
49	15637	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG. Compr	COMPRIMID	20.000,0000	0,1566	3.132,0000	0,0000	3.132,0000
100	37627	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPR.	COMPRIMID	10.000,0000	0,2866	2.866,0000	0,0000	2.866,0000
74	18237	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATROPIO) SOLUCAO INALANTE. FRASCO 20 ML.	UNIDADE	150,0000	6,3466	951,9900	0,0000	951,9900
101	37629	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL. FRASCO DE 120 DOSES.	UNIDADE	100,0000	24,0466	2.404,6600	0,0000	2.404,6600
102	37630	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL. FRASCO DE 120 DOSES.	UNIDADE	100,0000	42,0833	4.208,3300	0,0000	4.208,3300
24	4951	CAPTOPRIL 25 MG. Compr	COMPRIMID	20.000,0000	0,0866	1.732,0000	0,0000	1.732,0000
84	18588	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 100ML.	UNIDADE	100,0000	16,4811	1.648,1100	0,0000	1.648,1100
103	37636	CARBAMAZEPINA 200MG COMPR.	COMPRIMID	40.000,0000	0,5633	22.532,0000	0,0000	22.532,0000
104	37638	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI. COMPRIMIDO	COMPRIMID	2.000,0000	0,2400	480,0000	0,0000	480,0000
50	15640	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	COMPRIMID	10.000,0000	1,2233	12.233,0000	0,0000	12.233,0000
37	5992	CARVEDILOL 12,5 MG COMPR	COMPRIMID	8.000,0000	0,3400	2.720,0000	0,0000	2.720,0000
27	5084	CARVEDILOL 25 MG.COMPR.	COMPRIMID	8.000,0000	0,4700	3.760,0000	0,0000	3.760,0000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00045/2021

26	5074	CARVEDILOL 3,125 MG.compr	COMPRIMID	3.000,0000	0,2500	750,0000	0,0000	750,0000
28	5085	CARVEDILOL 6,25 MG. Compr	COMPRIMID	6.000,0000	0,2766	1.659,6000	0,0000	1.659,6000
105	37641	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 60 ML.	UNIDADE	400,0000	13,1833	5.273,3200	0,0000	5.273,3200
106	37642	CEFALEXINA 500 MG. COMPR.	COMPRIMID	25.000,0000	2,4325	60.812,5000	0,0000	60.812,5000
107	37643	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) XAMPU. FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	100,0000	14,2066	1.420,6600	0,0000	1.420,6600
38	6043	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTA FRASCO 20 ML	FRASCO	300,0000	6,7700	2.031,0000	0,0000	2.031,0000
81	18264	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO DE 30ML	UNIDADE	200,0000	4,0133	802,6600	0,0000	802,6600
51	15641	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 mg	COMPRIMID	6.000,0000	0,9050	5.430,0000	0,0000	5.430,0000
52	15642	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG. COMPR	COMPRIMID	30.000,0000	0,4100	12.300,0000	0,0000	12.300,0000
53	15643	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG.compr	COMPRIMID	7.000,0000	0,4633	3.243,1000	0,0000	3.243,1000
54	15644	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	12.000,0000	0,7966	9.559,2000	0,0000	9.559,2000
108	37649	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG. COMPR.	COMPRIMID	2.000,0000	1,4166	2.833,2000	0,0000	2.833,2000
55	15646	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG. Compr	COMPRIMID	4.000,0000	0,5600	2.240,0000	0,0000	2.240,0000
56	15647	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG. Compr	COMPRIMID	1.500,0000	0,4033	604,9500	0,0000	604,9500



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00045/2021

109	37651	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO.	COMPRIMID	20.000,0000	0,5533	11.066,0000	0,0000	11.066,0000
44	6191	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	2.000,0000	0,5100	1.020,0000	0,0000	1.020,0000
110	37653	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL. TUBO DE 30 GRAMAS.	UNIDADE	300,0000	9,3600	2.808,0000	0,0000	2.808,0000
85	22020	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	10.000,0000	0,2166	2.166,0000	0,0000	2.166,0000
57	15649	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMID	15.000,0000	0,2400	3.600,0000	0,0000	3.600,0000
39	6055	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPR	COMPRIMID	7.000,0000	0,4433	3.103,1000	0,0000	3.103,1000
111	37656	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO DE 20 ML.	UNIDADE	200,0000	5,1400	1.028,0000	0,0000	1.028,0000
112	37657	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMID	2.000,0000	0,7066	1.413,2000	0,0000	1.413,2000
58	15650	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMID	10.000,0000	0,3033	3.033,0000	0,0000	3.033,0000
59	15651	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMID	15.000,0000	0,1333	1.999,5000	0,0000	1.999,5000
60	15652	CLORIDRATO DE RANITIDINA	COMPRIMID	2.000,0000	0,7733	1.546,6000	0,0000	1.546,6000
40	6059	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPR	COMPRIMID	1.500,0000	0,6033	904,9500	0,0000	904,9500
83	18561	DEXAMETASONA 0,1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML.	UNIDADE	100,0000	12,7500	1.275,0000	0,0000	1.275,0000
114	37659	DEXAMETASONA 0,1MG/ML CREME, TUBO 10 GRAMAS.	UNIDADE	700,0000	4,0433	2.830,3100	0,0000	2.830,3100
113	37658	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO 100ML	UNIDADE	600,0000	5,8333	3.499,9800	0,0000	3.499,9800
17	1749	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMID	4.000,0000	0,8675	3.470,0000	0,0000	3.470,0000
47	14165	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMID	15.000,0000	0,3166	4.749,0000	0,0000	4.749,0000
19	2753	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMID	20.000,0000	0,2250	4.500,0000	0,0000	4.500,0000
86	22021	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	2.000,0000	0,2600	520,0000	0,0000	520,0000
115	37660	DIPIRONA SODICA 500 MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMID	40.000,0000	0,3133	12.532,0000	0,0000	12.532,0000
41	6112	DIPIRONA SODICA DOSAGEM 500 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 20 ML..	UNIDADE	2.000,0000	3,0666	6.133,2000	0,0000	6.133,2000
116	37661	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSES PO, SOLUCAO INALANTE OU AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES.	UNIDADE	50,0000	95,6433	4.782,1650	0,0000	4.782,1650
14	1729	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMID	300,0000	6,0833	1.824,9900	0,0000	1.824,9900
117	37662	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMID	2.000,0000	1,1800	2.360,0000	0,0000	2.360,0000
25	4972	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMPRIMID	8.000,0000	0,4166	3.332,8000	0,0000	3.332,8000
118	37664	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML.	COMPRIMID	50,0000	14,6500	732,5000	0,0000	732,5000
119	37665	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL. UNIDADE 50 GRAMAS.	UNIDADE	30,0000	41,9233	1.257,6990	0,0000	1.257,6990
75	18245	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,3MG.	COMPRIMID	300,0000	0,8533	255,9900	0,0000	255,9900
61	15658	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMID	500,0000	0,2566	128,3000	0,0000	128,3000
62	15659	FENITOINA SODICA 100 MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMID	12.000,0000	0,3633	4.359,6000	0,0000	4.359,6000
42	6131	FENOBARBITAL 100 MG COMPR	COMPRIMID	12.000,0000	0,2866	3.439,2000	0,0000	3.439,2000
29	5109	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	100,0000	7,2266	722,6600	0,0000	722,6600
30	5111	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	10.000,0000	1,0933	10.933,0000	0,0000	10.933,0000
9	1322	FLUCONAZOL 150 MG CAPS	COMPRIMID	2.000,0000	4,1433	8.286,6000	0,0000	8.286,6000
76	18247	FOLINATO DE CALCIO 15MG	COMPRIMID	500,0000	2,6866	1.343,3000	0,0000	1.343,3000
79	18261	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 100ML.	UNIDADE	200,0000	13,6300	2.726,0000	0,0000	2.726,0000
120	37666	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 100ML.	UNIDADE	300,0000	18,5733	5.571,9900	0,0000	5.571,9900
8	1069	FUROSEMIDA 40 MG COMPR	COMPRIMID	20.000,0000	0,2133	4.266,0000	0,0000	4.266,0000
43	6187	GLIBENCLAMIDA 05MG COMPR	COMPRIMID	15.000,0000	0,0833	1.249,5000	0,0000	1.249,5000
121	37667	GLICLAZIDA 30 MG. COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	COMPRIMID	15.000,0000	0,5100	7.650,0000	0,0000	7.650,0000
122	37668	GLICLAZIDA 60 MG. COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	COMPRIMID	10.000,0000	1,3866	13.866,0000	0,0000	13.866,0000
123	37669	GUACO(MIKANIAGLO MERATA SPRENG). SOLUCAO ORAL/XAROPE. FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	200,0000	9,2266	1.845,3200	0,0000	1.845,3200
6	991	HALOPERIDOL 05 MG.COMPRIMIDO	COMPRIMID	10.000,0000	0,5666	5.666,0000	0,0000	5.666,0000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00045/2021

1	355	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMID	12.000,0000	0,0800	960,0000	0,0000	960,0000
124	37670	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSPENSAO ORAL. FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	250,0000	8,4500	2.112,5000	0,0000	2.112,5000
10	1344	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 30 ML.	UNIDADE	2.000,0000	6,0166	12.033,2000	0,0000	12.033,2000
63	15661	IBUPROFENO 600 MG. Compr	COMPRIMID	20.000,0000	0,3925	7.850,0000	0,0000	7.850,0000
145	37711	ITRACONAZOL 100 MG CAPS	CÁPSULA	1.000,0000	1,7233	1.723,3000	0,0000	1.723,3000
20	2755	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMID	3.000,0000	4,5200	13.560,0000	0,0000	13.560,0000
125	37674	LACTULOSE 667/MG/ML. FRASCO 100 ML.	UNIDADE	200,0000	14,7000	2.940,0000	0,0000	2.940,0000
146	37712	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50MG	COMPRIMID	1.500,0000	1,8766	2.814,9000	0,0000	2.814,9000
126	37675	LEVONORGESTREL 0.75MG COMPR	COMPRIMID	100,0000	2,2533	225,3300	0,0000	225,3300
64	15662	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG. COMPRIMIDO	COMPRIMID	7.000,0000	0,2600	1.820,0000	0,0000	1.820,0000
65	15663	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG. COMPRIMIDO	COMPRIMID	8.000,0000	0,2700	2.160,0000	0,0000	2.160,0000
77	18250	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP.	COMPRIMID	10.000,0000	0,3066	3.066,0000	0,0000	3.066,0000
127	37679	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE. FRASCO DE 100 ML.	UNIDADE	300,0000	8,2666	2.479,9800	0,0000	2.479,9800
82	18289	LORATADINA 10MG COMPR.	COMPRIMID	5.000,0000	0,5700	2.850,0000	0,0000	2.850,0000
66	15664	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMID	30.000,0000	0,2250	6.750,0000	0,0000	6.750,0000
128	37680	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUCAO ORAL OU XAROPE. FRASCO 100ML.	UNIDADE	3.000,0000	5,9966	17.989,8000	0,0000	17.989,8000
67	15665	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMID	4.000,0000	0,2250	900,0000	0,0000	900,0000
68	15667	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMID	12.000,0000	0,1300	1.560,0000	0,0000	1.560,0000
5	620	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMID	30.000,0000	0,2400	7.200,0000	0,0000	7.200,0000
129	37681	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO. FRASCO 5ML.	UNIDADE	60,0000	7,2466	434,7960	0,0000	434,7960
78	18252	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPR.	COMPRIMID	15.000,0000	0,3633	5.449,5000	0,0000	5.449,5000
90	30090	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMID	12.000,0000	0,9433	11.319,6000	0,0000	11.319,6000
2	357	METILDOPA 250 MG COMPR	COMPRIMID	20.000,0000	0,8050	16.100,0000	0,0000	16.100,0000
130	37682	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL. UNIDADE 50 GRAMAS.	UNIDADE	300,0000	13,1333	3.939,9900	0,0000	3.939,9900
15	1737	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMID	10.000,0000	0,3125	3.125,0000	0,0000	3.125,0000
69	15669	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMID	2.500,0000	0,3400	850,0000	0,0000	850,0000
11	1349	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMID	1.500,0000	0,5766	864,9000	0,0000	864,9000
12	1350	NIFEDIPINA 10 MG	COMPRIMID	3.000,0000	0,4833	1.449,9000	0,0000	1.449,9000
131	37683	NISTATINA 100.000 UI/ML. FRASCO 30 ML.	UNIDADE	400,0000	8,8000	3.520,0000	0,0000	3.520,0000
132	37684	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME. TUBO DE 28 GRAMAS.	UNIDADE	100,0000	10,4966	1.049,6600	0,0000	1.049,6600
133	37685	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME. TUBO DE 80 GRAMAS.	UNIDADE	100,0000	16,1566	1.615,6600	0,0000	1.615,6600
13	1351	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMID	6.000,0000	0,3833	2.299,8000	0,0000	2.299,8000
91	30092	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	COMPRIMID	500,0000	0,4133	206,6500	0,0000	206,6500
134	37686	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML.	UNIDADE	200,0000	7,6366	1.527,3200	0,0000	1.527,3200
135	37687	OMEPRAZOL 20 MG.	COMPRIMID	50.000,0000	0,2666	13.330,0000	0,0000	13.330,0000
136	37688	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL. FRASCO 20 ML.	UNIDADE	2.000,0000	2,9366	5.873,2000	0,0000	5.873,2000
7	1061	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	20.000,0000	0,3133	6.266,0000	0,0000	6.266,0000
137	37690	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPR.	COMPRIMID	2.000,0000	0,2833	566,6000	0,0000	566,6000
138	37691	PERMETRINA 1% LOCAO. FRASCO 60 ML.	UNIDADE	50,0000	7,4266	371,3300	0,0000	371,3300
139	37692	PERMETRINA 5% LOCAO. FRASCO 60 ML.	UNIDADE	100,0000	19,6933	1.969,3300	0,0000	1.969,3300
32	5418	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMID	300,0000	0,1200	36,0000	0,0000	36,0000
80	18262	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	15.000,0000	1,1433	17.149,5000	0,0000	17.149,5000
3	359	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMID	10.000,0000	0,3700	3.700,0000	0,0000	3.700,0000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00045/2021

147	37713	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO + GLICOSE. SACHE DE APROXIMADAMENTE 28 GRAMAS.	UNIDADE	2.000,0000	2,4000	4.800,0000	0,0000	4.800,0000
4	549	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMID	15.000,0000	0,2566	3.849,0000	0,0000	3.849,0000
45	7794	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMID	12.000,0000	0,4533	5.439,6000	0,0000	5.439,6000
71	15675	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMPRIMID	15.000,0000	0,7133	10.699,5000	0,0000	10.699,5000
70	15674	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	COMPRIMID	15.000,0000	1,6733	25.099,5000	0,0000	25.099,5000
140	37694	SULFADIAZINA 500MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMID	1.000,0000	0,2166	216,6000	0,0000	216,6000
141	37695	SULFADIAZINA DE PRATA, 1% CREME TUBO 50 GRAMAS.	UNIDADE	600,0000	19,4333	11.659,9800	0,0000	11.659,9800
142	37696	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 80 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	UNIDADE	400,0000	21,8233	8.729,3200	0,0000	8.729,3200
16	1744	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMID	7.000,0000	0,5566	3.896,2000	0,0000	3.896,2000
92	30093	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	UNIDADE	50,0000	9,8300	491,5000	0,0000	491,5000
143	37697	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SABUTAMOL). UNIDADE COM 200 DOSES.	UNIDADE	50,0000	18,8666	943,3300	0,0000	943,3300
144	37698	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML	UNIDADE	80,0000	2,8833	230,6640	0,0000	230,6640
72	15679	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMID	40.000,0000	0,2033	8.132,0000	0,0000	8.132,0000
31	5255	VARFARINA SÓDICA 5MG. Compr	COMPRIMID	1.500,0000	0,3500	525,0000	0,0000	525,0000

Pesquisa realizada entre os dias _____ à _____.

Tipo de realização da consulta: Impresso/Carimbado/Assinado.

Responsável pela Cotação: _____